

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 80654/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 08/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00034/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

INTERESSADOS:

Olinaldo Martins da Silva Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de veiculo diverso

RAZÃO SOCIAL: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

ENDEREÇO: SIT CAMPO GRANDE III S/N ZONA RURAL DE SOBRADO - PB - CEP: 58.342-000

CNPJ/CPF: 55.132.277/0001-60

RESPONSÁVEL: PAULO DATA: 02/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	3.500,00	21.000,00
	VALOR TOTAL			21.0	00,00

DATA 02 de Julho de 2024	Paulo Rucado		CARIMBO COM C 55.132.277/0001	
PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS	PAULO RICARDO A		35.132.27770001	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS MENSAL		APÓS A(S APRESENTAÇÃ RECIBO	ENTREGA(S), DOCUMENTAÇÃO	MEDIANTE FISCAL E

	REPÚBLICA FEDER				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.132.277/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 15/05/2024	4
NOME EMPRESARIAL 55.132.277 PAULO RICARI	DO ALVES PEREIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	OME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDA 52.29-0-99 - Outras ativida	DE ECONÔMICA PRINCIPAL des auxiliares dos transportes terre	stres não espe	cificadas anterio	rmente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMO Não informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 213-5 - Empresário (Individual)					
SIT CAMPO GRANDE III		NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
	ARRODISTRITO ONA RURAL	MUNICÍPIO SOBRADO			UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULORICARDOALVES15	609@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9327-185	58		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				TA DA SITUAÇÃO CADA 105/2024	ASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPI	ECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 09:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

CNPJ: 55.132.277/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:17 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **B751.28F3.A42A.EEB9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7A5C.47AC.7C30.B025

Emitida no dia 15/05/2024 às 09:18:36

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **55.132.277/0001-60**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 59/2024	DATA DA EMISSÃO 15/05/2024	VALIDADE 90 DIAS	 VERIFICAÇÃO AACCG	
	DADOS DO REQ	UERENTE		-
Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social			-
55.132.277/0001-60	55.132.277 PAULO RICARDO ALVES	PEREIRA		
Logradouro			Número	-
SIT CAMPO GRANDE III			sn	
Complemento	Rai	rro / Cidade		_

OBSERVAÇÃO

ZONA RURAL - SOBRADO - PB

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

55.132.277/0001-60

Razão Social:

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

Endereço:

RUA CAMPO GRANDE 3 SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062302356254098855

Informação obtida em 24/06/2024 13:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.132.277/0001-60 Certidão n°: 33733182/2024

Expedição: 15/05/2024, às 09:19:11

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **55.132.277/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

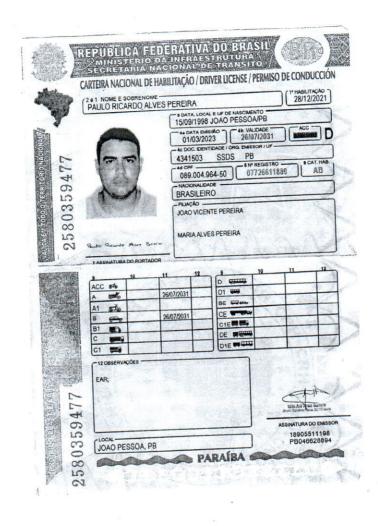
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

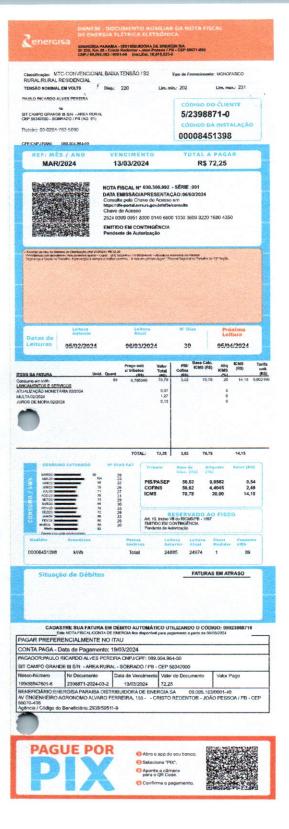
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVA

01155576796

PLACA EXERCÍCIO QSD0015 2024 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO 2018 2018

NÚMERO DO CRY

244008437932



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT 05513629497 MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA HD WK CC E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

******/**

9BD5781FFJY258037

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRATA

ALCOOL/GASOLINA Documento emitido por DETRAN PB (8ESCSSC385A78720CCS4708E) em 19/04/2024 as 15.28.4

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES



	ASSINADO	DIGITALMENTE PI	ELO DETR	RAN
DADOS DO SEGU	IRO DPVAT -			*
CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO	PAGAI	MENTO
*	*		cc	TA ÚNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGATI FUNDO NACIONAL		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGATO DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (RS)		VALOR DO IOF	(R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
×		*		*

- INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT -

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.







ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de veiculo a disposição da Secretaria de Ação Social Municipal.

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CÁSSIO BESERRA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: SITIO LAGOA DO PADRE - ZORA RURAL - SOBRADO - PB

CNPJ/CPF: 713.428.594-48

RESPONSÁVEL: JOSÉ CÁSSIO

DATA: 01/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	2.600,00	15.600,00
-	VALOR TOTAL	15.0	500,00		

DATA	ASSINATURA DO	PROPONENTE	CARIMBO COM CN	IPJ
01/07/2024	Jose Cossie Mes	erra de Areigo		
PRAZO DE VALIDADE 60 DIA	AS			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		APÓS A(S)		MEDIANTE
MENSAL		APRESENTAÇÃO RECIBO.	DA DOCUMENTAÇÃO	FISCAL E



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:42:51 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **2EB4.96FA.6BF4.BC43**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5328.AA7F.7945.E859

Emitida no dia 03/07/2024 às 12:45:42

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **713.428.594-48** R.G. : **4425402 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Certidão nº: 46600469/2024

Expedição: 03/07/2024, às 12:44:49

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **713.428.594-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

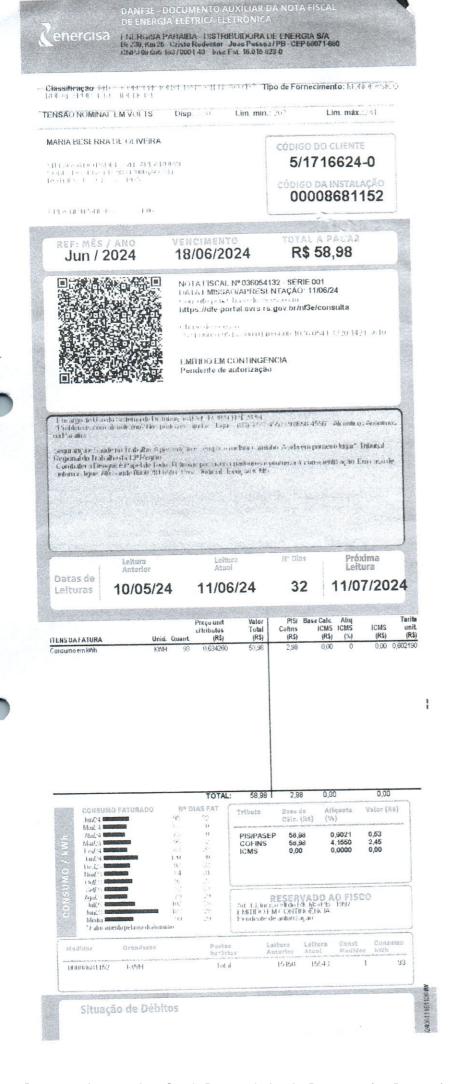
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.









ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: SITIO CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB

CNPJ/CPF: 302.672.694-04

RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - CPF: 302.672.694-04

DATA: 02/07/24

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	und	06	2.400,00	14.400,00
	VALOR TOTAL	14.4	100,00		

DATA	ASSINATURA DO	PROPONENT	re	CARIMBO COM C	NPJ
02 de julho de 2024					
	20 zi Rolene	Dos de	Soller		
PRAZO DE VALIDADE					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	;	APÓS APRESENTA RECIBO.	A(S) AÇÃO DA	ENTREGA(S), DOCUMENTAÇÃO	MEDIANTE FISCAL E

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
0050885130	0
PLACA	EXERCÍCIO
NIX2C91	2024
AND FARMICAÇÃO	ANO MADELO
2013	2013
NUMEDO DO CRV	

213206998395

VERMELHA



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT *** 34815536780 MARCA / MODELO / VERSÃO VW/8.160 DRC 4X2 ESPÉCIE / TIPO CARGA CAMINHAO PLACA ANTERIOR / UF 9531M52P7DR320946 NIX2291/SP COR PREDOMINANTE COMBUSTIVEL

DIESEL

Documento emisido por Renavam-WS (27575ea1) em 05/02/2024 às 04/03:13.

	VAÇÕES DO VE		00		
SV	0066812	987420	20		

MENSAGENS SENATRAN	
Você Sabla?	
Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você alnda ganha desconto de 40% nas infraçõe serviços de trânsito, sem nenhum custol	tem acesso ao CRLV, à CNH e ss, além de muitos outros
Leia o QR Code e baixe agora.	
回数原见	
经过程发出	(回) なりかる 1 64
De Garage Par	App Store

CATEGORIA				CAPAL	
PARTICULAR				- 0	4
				5.0	
POTÉNCIA/CILINEPAE	A				ERUTO TOTAL
160CV/3800)			8.1	
MOTOR		CMT		EIXOS	LOTAÇÃO
89058029		11.	0	2	03P
CAPPOCERIA.					
CARROCERIA	A ABERTA				-
SECTION					
1,4 - 1,41	_	YTW			
JOSE RODR	IGUES DA	SILVA			
JOSE RODR	IGUES DA		PF / CINP)	í	
JOSE RODE	IGUES DA	I C			4-04
JOSE RODA	IGUES DA	I C		572.69	
JOSE RODR	IGUES DA	I C		572.69	
JOSE RODR		I C		572.69	
JOSE RODA	В	G	02.6	DATA 05,	
JOSE RODR.	B ASSEMBE D	I C	02.6	DATA 05,	
JOSE RODR	B ASSEMBE D	G	02.6	DATA 05,	
JOSE RODR. LOCAL SOBRADO P DADOS DO SEGUI	B ASSINADO D RO DPVAT	G	D DETRA	DATA 05,	/02/2024
JOSE RODR. LOCAL SOBRADO P DADOS DO SEGUI CAT. TAPIF	B ASSINADO D RO DPVAT	GIGITALMENTE PELC	D DETRA	DATA 05,	
JOSE RODR. LOCAL SOBRADO P DADOS DO SEGUI CAT. TAPIF *	B ASSIMADO D RO DPVAT DATA DE C	GIGITALMENTE PELG	D DETRA	05,000 DATA	/02/2024
JOSE RODR. LOCAL SOBRADO P DADOS DO SEGUI CAT. TAPIF	ASSENADO D RO DPVAT DATA DE G *	GIGITALMENTE PELC	D DETRA	DATA 05,	/02/2024

REFASSE OBHIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (RS)	*	PELO SEGURADO (P\$)
NFORMAÇÕES DO SEGURO DE	The same of the same	
TOTAL		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 302.672.694-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:12:01 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **9EB8.CDC5.5BAB.9082**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: F3A8.1811.E8E6.DFD8

Emitida no dia 05/06/2024 às 11:56:35

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **302.672.694-04** R.G. : **753.713 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
72/2024	05/06/2024	90 DIAS	CAAAAACDJ	
	DADOS DO REQU	UERENTE		
npj/Cpf	Nome/Razão Social			
02.672.694-04	JOSE RODRIGUES DA SILVA			
ogradouro			Número	
ITIO CAMPO GRANDE I			SN	

OBSERVAÇÃO

Bairro / Cidade

ZONA RURAL - SOBRADO - PB

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

Complemento

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

05/06/2024 11:53:39

Page I of









ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: Thiago Felix Barboza

ENDEREÇO: Sitio Cordeiro Sem Numero / Bairro: Zona Rural / Cidade: Sobrado / Mun: PB / CEP: 58.342-000

CNPJ/CPF: 713.904.714-62

RESPONSÁVEL: Thiago Felix Barboza - RG: 4.441.677 SSP/PB

DATA: 02/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
	VALOR TOTAL			8	700,00

DATA	DATA ASSINATURA DO PROPONENTE O3 do Tulho		CARIMBO COM CNPJ		
02 de Julho	5-8-llv1	carpic			
PRAZO DE VALIDADE		./(0)	ENTREGA(S),	MEDIANTE	
CONDIÇÕES DE PAGAMEN	APÓ APRI REC	ESENTAÇÃO DA	A DOCUMENTAÇÃO		







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO FELIX BARBOZA

CPF: 713.904.714-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:46:16 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: 9359.6F08.F4BA.0A9B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2941.CB47.ED96.FD99

Emitida no dia 06/06/2024 às 09:47:25

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **713.904.714-62** R.G. : **4441677 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NUMERO	DA	CERTIDAO	

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

73/2024

06/06/2024

90 DIAS

CAAAAACEA

DADOS DO REQUERENTE					
Cnpj/Cpf 713.904.714-62	Nome/Razão Social THIAGO FELIX BAR				
Logradouro				Número	
SITIO CORDEIRO				SN	
Complemento			Bairro / Cidade		
			ZONA RURAL - SOBRADO - PB		
		OBSER	VAÇÃO		

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00533269547

 PLACA
 EXERCÍCIO

 OFZ9G84
 2023

 ANO FABRICAÇÃO
 ANO MODELO

2013 2013

NÚMERO DO CRV

233892452474



 código de Segurança do Cla
 CAT

 90346571559

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/CHEVROLET AGILE LTZ

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

OFZ9684/PB

8AGCN48X0DR181882

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 06/12/2023 às 12:42:10.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS	SENATRAN
-----------	----------

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLY, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





	CAPAC	IDADE
	.	
	PESO E	BRUTO TOTAL
	1.5	
CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
2.1	*	05P
		1.5

THIAGO FELIX BARBOZA

CPF/CNPJ
713.904.714-62

LOCAL DATA

SOBRADO PB 06/12/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT				*		
CAT. TARIF DATA DE C		QUITAÇÃO	PAGAN	MENTO		
*	*	*		COTA ÚNICA PARCELADO		
REPASSE OBRIGAT FUNDO NACIONAL		CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)		
*		*		*		
REPASSE OBRIGAT DEPARTAMENTO N		VALOR DO I	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)		
TRÂNSITO (R\$) ★		*		*		

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

30

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros servicos no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.



SENATRAN PRODUTO SERP

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



NÚMERO DE SEGURANCA DO CRV

47012445810

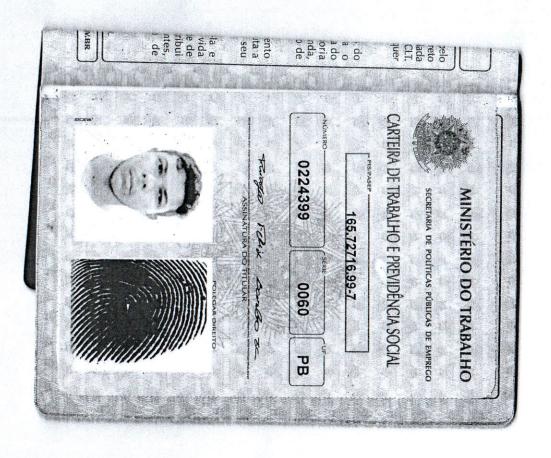




10 Beneficios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

- 1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
- 2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
- 3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
- Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
- Receber avisos de recall pelo celular.
- Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
- 7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
- 8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
- 9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular
- 10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

PERCEBA O RISCO, PROTEJA A VIDA.



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680 CNPJ 09.095 183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.923-0 - Tarifa Sonat di-Energia Eletrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 MONOFÁSICO PENDA Classificação: MI Lim. min.: 202 Lim. max.:231 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 ROSILENE BARBOZA DA SILVA 5/2007657-6 SIT CORDEIRO, SIN JARUA RURAL SOBRADO/PB CER 54342000 (AG 51) ROTEIRO 13-264-78 100 00000788004 UPF/CNPJ/RANF01 - 144-07 R\$ 71,10 28/05/2024 Mai / 2024 NUTA FISCAL Nº 034943257 - SÉRIE 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/05/24 Conculte pela Chave de Acesso am https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta r; na lie de Adesso 25,24 0509 0951 8300 0140 6600 1034 9432 57,20 7529 3293 HIAITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização Encargo de Uso do Ristema de Distribuição (Ref. 372024) R4 1735. Problemas com alcontero. Tins podemos ajudar - Ligue (83) 1727-4667 (9.8858-4556). Alcontinos Anônimos PEAVISCITE : Filiv iliteNTO. Caso als) faturais) acima relacionada(c) permaneya(m) em atraso, o fornacimento apodera sel cosperio a partir de 05/06/2024.
Resiligado sel cosperio a partir de 1000. O pagamento apos essas data não elementa a presenta extegiam na unidade constituidad partir de 1000 p 20/06/2024 32 21/05/24 19/04/24 Tarifa unit (R\$) PISI Base Calc. Aliq Cofins ICMS ICMS (R\$) (R\$) (%) Preço unit citributos (R\$) Valor Total (R\$) ICMS (R\$) ITENS DA FATURA 0,189470 1,48 0,189470 5,92 0,324820 7,40 29,60 23,47 0,24670 KWH Consumo até 30kWh-BR Consumo - 31 a 100kWh-BR Consumo - 101 a 220kWh-BR 151 KWH 4.47 0.634410 KINH 7 22 36.11 LANÇAMENTOS E SERVIÇOS JUROS DE MORAUS/2024 00,0 0,88 1,23 0.14 0(4)

JUU

MULTA03/2024



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00034/2024

ADMINISTRAÇÃO

Assunto:

Serviços prestados de locação de veículos diversos,

destinados a manutenção das secretarias municipais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: JOSE RODRIGUES DA SILVA, JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO, THIAGO FELIX

BARBOZA, 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB.

Julho de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR

Assessor Jurídico AB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Administração.

Assunto: Pi

Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito	MES	
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		
ETP 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, Wais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		60
ETP 4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das

ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.700,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo		MES	6	3.500,00	21.000,00
ETP 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacid		MES	6	2.600,00	15.600,00
	Locação de um veículo tipo passageiro capacid	ugaranian maring		60	145,00	8.700,00
	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade		MES	. 6	2.400,00	14.400,00
					Total	59.700,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar ETP.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6
DFD 2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6
DFD 3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		60
DFD 4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6

- 4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 4.2.1. Início: 3 (três) dias;
- 4.2.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
- 4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
- 4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 59.700,00.

7.0. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2024

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA Secretario



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 1ºoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 TURISMO Cultura, Desportos SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social - 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO

Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		60
4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06. 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = extension per contrato do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido indice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:00:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 80654/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00034/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 59.700.00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Rodrigues da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 302.672.694-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 8.700,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Thiago Felix Barboza

Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 713.904.714-62

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 21.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.132.277/0001-60

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 15.600.00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Cassio Beserra de Araujo

Proposta 4 - Proponente Pessoa Física (CPF): 713.428.594-48

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e6bc65c34697de60e38367d66bd1079
Autorização da autoridade competente	Sim	150811d928001239aaaab44c02bd43d8
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	67629ad1eb97ec7f7e92266d477cc2c1
Formalização de demanda	Sim	bb04565390952476c9e75d0873b39dc2
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	99651e702bfd029eaed5da0a053c5cc9
Previsão Orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	289f26f7a3390b1783f3eeb91ffdfdaa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Rodrigues da Silva	Sim	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Thiago Felix Barboza	Sim	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira	Sim	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Jose Cassio Beserra de Araujo	Sim	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

CONTRATO Nº: 00114/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - SITIO CAMPO GRANDE III, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CNPJ n° 55.132.277/0001-60, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6	3.500,00	21.000,0
				Total:	21.000,0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser

realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da sequinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	OLINALDO MARTINS DA SILVA
	Prefeito
	024.499.284-30
	PELO CONTRATADO
	Paulo Ricardo Alto Pereira
	EE 122 277 DAUTO DICADDO ATURE DEDETDA





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA -Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos
Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT N° 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT N° 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 TURISMO Cultura, Desportos SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Ara Veronica da Silva Continho

Secretaria



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de veiculo diverso

RAZÃO SOCIAL: PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

ENDEREÇO: SIT CAMPO GRANDE III S/N ZONA RURAL DE SOBRADO - PB - CEP: 58.342-000

CNPJ/CPF: 55.132.277/0001-60

RESPONSÁVEL: PAULO DATA: 02/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID QUANT PREÇO UNIT		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	Locação de um veículo tipo Pick Up, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Agricultura Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratante Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	3.500,00	21.000,00	
	VALOR TOTAL			21.0	00,00	

O2 de Julho de 2024 Paulo Ricardo Paulo Ricardo A		Alvas Pereira		55.132.277/0001	
PRAZO DE VALIDADE 60 DIAS	5		I		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS MENSAL	3	APÓS A(S APRESENTAÇÃ RECIBO.		ENTREGA(S), DOCUMENTAÇÃO	MEDIANTE FISCAL E

Firefox

		REPÚBLICA FEDEI							
NÚMERO DE INSCRIÇĂ 55.132.277/0001-6 MATRIZ			COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 15/05/2024						
NOME EMPRESARIAL 55.132.277 PAULO	RICARDO	ALVES PEREIRA							
TÍTULO DO ESTABELEC	IMENTO (NOM	E DE FANTASIA)				PORTE ME			
		ECONÔMICA PRINCIPAL s auxiliares dos transportes terr	restres não espe	ecificadas anterio	ormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO Não informada CÓDIGO E DESCRIÇÃO 213-5 - Empresári LOGRADOURO SIT CAMPO GRAI	DA NATUREZA O (Individu		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ********					
CEP 58.342-000		ROJDISTRITO IA RURAL	MUNICÍPIO SOBRADO			UF PB			
ENDEREÇO ELETRÔNIO PAULORICARDO	The state of the s	@GMAILCOM	TELEFONE (83) 9327-18	358					
ENTE FEDERATIVO RES	PONSÁVEL (EI	FR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO O	ADASTRAL				TA DA SITUAÇÃO CADA /05/2024	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL					TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2024 às 09:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1 of 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

CNPJ: 55.132.277/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:17 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **B751.28F3.A42A.EEB9** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7A5C.47AC.7C30.B025

Emitida no dia 15/05/2024 às 09:18:36

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **55.132.277/0001-60**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 59/2024				VERIFICAÇÃO AAACCG		
	DADOS DO I	REQUERENTE				
Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social					
55.132.277/0001-60	55.132.277 PAULO RICARDO AL	VES PEREIRA				
Logradouro				Número		
SIT CAMPO GRANDE III				sn		
Complemento		Bairro / Cidade				
		ZONA RURAL - SOBRADO - PB				
	OBSER	VAÇÃO				

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

55.132.277/0001-60

Razão Social:

PAULO RICARDO ALVES PEREIRA

Endereço:

RUA CAMPO GRANDE 3 SN / ZONA RURAL / SOBRADO / PB / 58342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062302356254098855

Informação obtida em 24/06/2024 13:04:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.132.277/0001-60 Certidão n°: 33733182/2024

Expedição: 15/05/2024, às 09:19:11

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **55.132.277/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

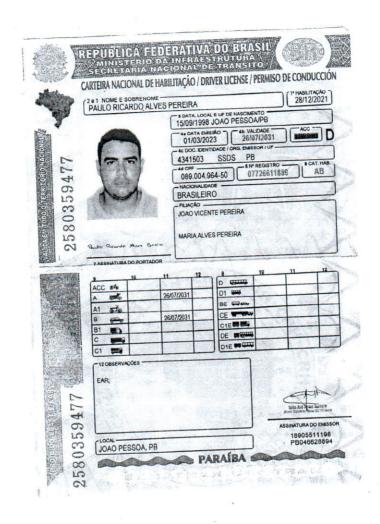
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

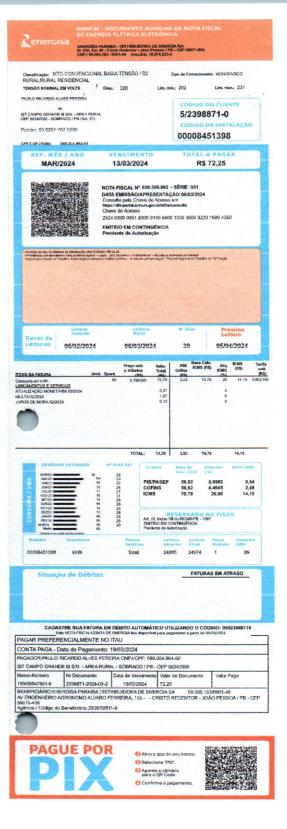
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO	RENAVAM
--------	---------

01155576796

0220007070			
PLACA	EXERCÍCIO		
QSD0015	2024		
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO		
2018	2018		

NÚMERO DO CRV

244008437932



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA 05513629497

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA HD WK CC E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

******/**

9BD5781FFJY258037

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRATA

ALCOOL/GASOLINA Documento emitido por DETRAN PB (8E3C35C365A78720CC94708E) em 19/04/2024 as 15.28.4

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA		CAPAC	IDADE	
PARTICULAR				
		0.7		
POTÉNCIA/CILINDRADA		PESO I	BRUTO TOTAL	
88CV/1400		1.8	1	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO	
552242973314623	2.21	*	02P	
CARROCERIA				
CARROCERIA ABERTA				
NOME				
PAULO RICARDO ALVES	PEREIRA			
	CPF / CNP	1 22		
	089.0	04.964	-50	
LOCAL		DATA		
SOBRADO PB		19/	04/2024	
ASSINADO DIGITA	ALMENTE PELO DETRAN			
DARGE DE SECURO DE LA				

	ASSINADO	DIGITALMENTE P	ELO DETR	AN
DADOS DO SEGURO	DPVAT -		-	
CAT. TARIF	DATA DE	QUITAÇÃO	PAGAN	MENTO
*	*		Со	TA ÚNICA PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRI FUNDO NACIONAL DE		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*		*		*
REPASSE OBRIGATÓRI DEPARTAMENTO NAC TRÂNSITO (RS)		VALOR DO IO	F (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*		*		*

- INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT -

66



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:01:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 80656/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001142024 Data da Publicação: 05/07/2024 Data da Assinatura: 04/07/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 21.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): 55.132.277 Paulo Ricardo Alves Pereira

Contratado (CNPJ): 55.132.277/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8e53f9c76bfe6242b78b7f2848022042
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 80654/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80656/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	51 - 54	8e53f9c76bfe6242b78b7f2848022042
Comprovante de publicidade	55	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 66	cc372a4229c7cd3b7552c50f313f6b4e
RECIBO PROTOCOLO	67	de017cf2b8a4693ef5db23922e6754ca

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

CONTRATO N°: 00112/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - SITIO LAGOA DO PADRE, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF n° 713.428.594-48, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6	2.600,00	15.600,00
				Total:	15.600,0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preso do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

TESTEMUNHAS

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

PELO CONTRATANTE

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

OLINALDO MARTÍNS DA SILVA Prefeito
024.499.284-30
PELO CONTRATADO
JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA -Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos
Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT N° 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT N° 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 TURISMO Cultura, Desportos SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Ana Veronica da Silva Continho

Secretaria



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de veiculo a disposição da Secretaria de Ação Social Municipal.

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CÁSSIO BESERRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: SITIO LAGOA DO PADRE - ZORA RURAL - SOBRADO - PB

CNPJ/CPF: 713.428.594-48

RESPONSÁVEL: JOSÉ CÁSSIO

DATA: 01/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado disposição da Secretaria de Ação Social Municipal, com combustível por conta da Contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	Mês	06	2.600,00	15.600,00
VALOR TOTAL				15.6	600,00

DATA ASSINATURA DO		PROPONENTE	CARIMBO COM C	NPJ
01/07/2024	Jas Cossis Me	serre de Areijo		
PRAZO DE VALIDADE 60 DI	AS			
CONDIÇÕES DE PAGAMENT	OS	APÓS A(S)		MEDIANTE
MENSAL		APRESENTAÇÃO RECIBO.	DA DOCUMENTAÇÃO	FISCAL E



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:42:51 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **2EB4.96FA.6BF4.BC43**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5328.AA7F.7945.E859

Emitida no dia 03/07/2024 às 12:45:42

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **713.428.594-48** R.G.: **4425402 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO

CPF: 713.428.594-48

Certidão nº: 46600469/2024

Expedição: 03/07/2024, às 12:44:49

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **713.428.594-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

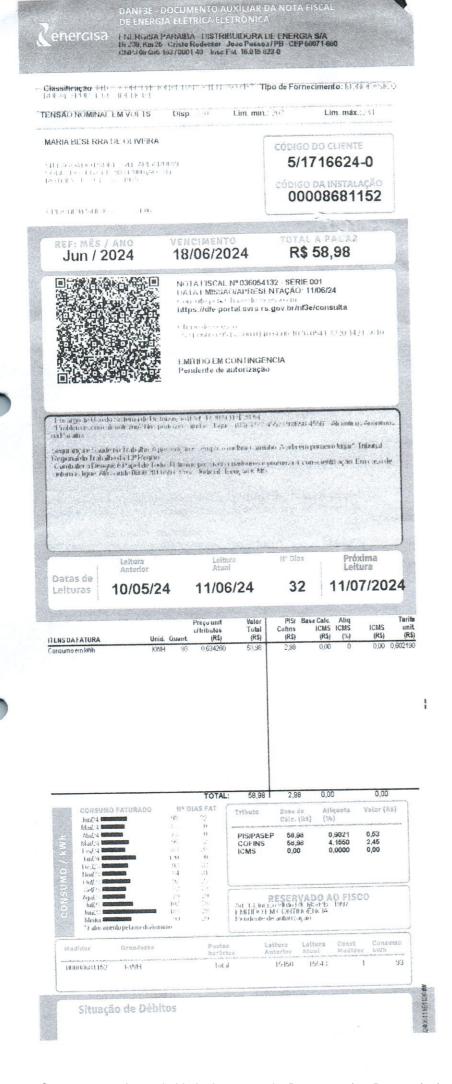
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:03:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 80659/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001122024 Data da Publicação: 05/07/2024 Data da Assinatura: 04/07/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 15.600,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Jose Cassio Beserra de Araujo

Contratado (CPF): 713.428.594-48

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01c3236a17aae4f86bbe4053d8184a2f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 80654/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80659/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 72	01c3236a17aae4f86bbe4053d8184a2f
Comprovante de publicidade	73	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	74	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	75 - 80	2c8c6b4fafcd14fb42187d44317b58e3
RECIBO PROTOCOLO	81	522f042dba4ffbeba0afe5aac9493a8c

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

CONTRATO N°: 00111/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E JOSE RODRIGUES DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE RODRIGUES DA SILVA - SITIO CAMPO GRANDE I, SN - CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB, CPF n° 302.672.694-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		6	2.400,00	14.400,0
				Total:	14.400,0

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a

123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I =indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX =percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº.13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,
- inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

TECTEMINUTE

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

DETO COMPDATANTE

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

I ES I EMONNAS	FEED CONTRATANTE
	OLINALDO MARTÍNS DA SILVA
	Prefeito
	024.499.284-30
	PELO CONTRATADO
	Lose Roche Lyde Silt
	JOSE RODRIGUES DA SILVA





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA -Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos
Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica – Secretaria de Saúde Assistência Social – 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT N° 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT N° 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 TURISMO Cultura, Desportos SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Ara Veronica da Silva Continho

Secretaria



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: SITIO CAMPO GRANDE I - SOBRADO - PB

CNPJ/CPF: 302.672.694-04

RESPONSÁVEL: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - CPF: 302.672.694-04

DATA: 02/07/24

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo Carga, capacidade mínima de 5 ton. A disposição do município de sobrado, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	und	06	2.400,00	14.400,00
	VALOR TOTAL			14.	400,00

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE	CARIMBO COM CNPJ
02 de julho de 2024		
	Dozikalaj Dos dos	le le
PRAZO DE VALIDADE		
CONDIÇÕES DE PAGAMENT		5) ENTREGA(S), MEDIANTE 10 DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E

0		100	100

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
0050885130	0
PLACA	EXERCÍCIO
NIX2C91	2024
AND FARMILAÇÃO	ANO INCIDELO
2013	2013
NI IMERO DO CRV	

213206998395



CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT *** 34815536780 MARCA / MODELO / YERSÃO VW/8.160 DRC 4X2 ESPÉCIE / TIPO CARGA CAMINHAO PLACA ANTERIOR / UF 9531M52P7DR320946 NIX2291/SP COMBUSTIVEL COR PREDOMINANTE DIESEL VERMELHA Documento emisido por Renavam-WS (27575ea1) em 05/02/2024 às 04/03/13.

OBSER	VAÇÕES DO VEÍCUI	.0		
csv	006681298	742020		

MENSAGENS	SENAI	KAN

Você Sabla?

Na Carteira Digital de Trânsîto - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e alnda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA PARTICULAR				5.04		
OTÉNCIA/CILINDPADA		RUTO TOTAL				
L60CV/3800				8.1		
MOTOR		CMT		EIXOS	LOTAÇÃO	
39058029	2	03P				
CARROCERIA	BERTA					
SOBRADO PB			302.	672.694 DATA 05,		
		NGITALMENTE PE	LO DETRA	-11		
CAT. TARIF		ο Σοπτές	FAGAN	TA ÚNICA	PARCELADIO	
REFASSE OBPIGATÓPIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EF DO SEGU		
* * VALOF		VALOR DO IO	F (E.\$)		TAL A SER FASO	

FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RS)	Birucie (2.5)	
*	*	*
REFASSE OBHIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER FAGO PELO SEGURADO (P\$)
TRÁNSITO (R\$)	*	*
INFORMAÇÕES DO SEGURO DP	VAT	



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 302.672.694-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:12:01 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **9EB8.CDC5.5BAB.9082**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: **F3A8.1811.E8E6.DFD8**

Emitida no dia 05/06/2024 às 11:56:35

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **302.672.694-04** R.G.: **753.713 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓD

GO DE VERIFICAÇÃO

72/2024	05/06/2024	90 DIAS	CAA	AAACDJ		
DADOS DO REQUERENTE						
Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social					
302.672.694-04	JOSE RODRIGUES DA SILVA					
Logradouro				Número		
SITIO CAMPO GRANDE I				SN		
Complemento		Bairro / Cidade				
		ZONA RURAL - SOBRADO - PB				
OBSERVAÇÃO						
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,						
FINALIDADE						
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃO	S PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.					
	PAR	RECER				
RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVI	ER PELOS MEIOS LEGAIS QUAIS	QUER DÉBITOS QUE VENHAM S	URGIR APÓS O FO	ORNECIMENTO DESTA		

CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

DANESE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELEFRÓNICA ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - Joao Pesso 3/PB - CEP 50071-600 CNPJ 99:095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0 Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 Tipo de Fornecimento: MUNUFÁSICO RURAL / RURAL RESIDENTIAL Lim. max.:231 Lim. min.: 202 nisp.: 220 TENSÃO NOMINA JOSE RODE 5/1542879-0 SOBRADI 00008515806 CPE/CNPJ/F R\$ 52,69 23/05/2024 Mai / 2024 NOTA FISCAL Nº 034629554 - SÉRIE 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/05/24 Consulte pela Chave de Acesso em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta Chave de Acesso 2524 0509 0951 8300 0140 6600 1034 6295 5420 2430 3395 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização End argo de Uso do histema de Distribuição (Ref. 3 / 2024 | R\$ 36,96 "Problemas com alcopismo? Nos podemos atridor — Ligue (83) 3223-4557 / 9 9858-4558" —Alcoblicos Anônimos PEAVISCI DE VENCIMENTO. Claso al sylabra (a) an inna relacionada (s) permaneça (m) em atraso, o fornecimento puderá ser suspenso a partir de 37/05/2024.

Resolução ATREEL nº 1000. O pagamento apos essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do resolução ATREEL nº 1000. O pagamento apos essa data não elimina a possibilidad e da devida consumidora funecimento. Casto o mesmo indo seja comunicado o a asparendo das (3 funas) a cina, desconsiderar essa miensagem para comprovação. Casto ja tenha efectuado o pagamento das (3 funas) a cina, desconsiderar essa mensagem para comprovação. Casto ja tenha efectuado o pagamento das (3 funas) a ser a comprovação da ser a comprovação da comprovação da comunicação d Região Contrater a Dengue e Papel de Todos i Elimine possíveis chaduoros e promova a conscientização. Em caso de Contrater a Dengue e Papel de Todos i Elimine possíveis chaduoros e promova a conscientização. Em caso de Sintornas ligue. Aló Saude 0800.081 8591, isento ICMS. Próxima Leitura Leitura Atuai 17/06/2024 30 16/05/24 16/04/24 eituras PISI Base Calc. Aliq Cofins ICMS ICMS (R\$) (R\$) (%) Tarita unit (R\$) linid Quant ITENS DA FATURA 52.69 KWH 0.00 52.69 30 22 3 3 3 5 3 3 2 2 2 2 2 3 5 Mai/24 ■ 0,37 1,73 0,00 Lettura Atuui 14675 Total 00008515806



NOME DO FLEITOR	TÍTULO ELEITORAL	IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
JOSE RODRIGU	JES DA SILVA	
- DATA DE NASCIMENTO -	— N°INSCRIÇÃO — / IDV/ —	T ZÓNA T∷T SECÃO :
03/10/1957	0264 3509 1267	004 0128
SOBRADO/PB	The state of the s	28/09/2017
4	JUIZ BLEITORAL -	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:05:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 80661/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001112024 Data da Publicação: 05/07/2024 Data da Assinatura: 04/07/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 14.400,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Jose Rodrigues da Silva

Contratado (CPF): 302.672.694-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	95d3a4e23d6f6d2dcddb6fa039d70e49
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 80654/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80661/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	83 - 86	95d3a4e23d6f6d2dcddb6fa039d70e49
Comprovante de publicidade	87	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	88	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	89 - 95	95316334ea33e1bd61c4d066b5b0156f
RECIBO PROTOCOLO	96	efb4c36c8cae46898c007d6b0ed98087

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240626DV00034

CONTRATO Nº: 00113/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E THIAGO FELIX BARBOZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THIAGO FELIX BARBOZA - SITIO CORDEIRO, SN - ZONA RURAL - SOBRADO - PB, CPF n° 713.904.714-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito		60	145,00	8.700,00
***************************************				Total:	8.700,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no \$ 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em $02\,(\mathrm{duas})$ vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	OLINALDO MARTINS DA SILVA
	Prefeito
	024.499.284-30
	PELO CONTRATADO
	J-1001-en Bon 6020
	THIAGO FELIX BARBOZA





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO - PB, 05 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2024, que objetiva: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00; JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024 OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA -Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO Cultura, Desportos
Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social -10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00111/2024 - 04.07.24 - JOSE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 14.400,00; CT Nº 00112/2024 - 04.07.24 - JOSE CASSIO BESERRA DE ARAUJO - R\$ 15.600,00; CT N° 00113/2024 - 04.07.24 - THIAGO FELIX BARBOZA - R\$ 8.700,00; CT N° 00114/2024 - 04.07.24 - 55.132.277 PAULO RICARDO ALVES PEREIRA - R\$ 21.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Serviços prestados de locação de veículos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental Infantil - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - Manutenção da Secretaria de Administração 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - 04.122.0009.2.003 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 - 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de 13.392.0004.2.109 í^oio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNDE de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos Agricultura SOCIAL 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E Outros - Eventos 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 TURISMO Cultura, Desportos SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de -10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica - Secretaria de Saúde Assistência Social 10.301.0010.2.019 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sobrado - PB, 26 de Junho de 2024.

Ana Veronica da Silva Continho

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços - Locação de Veículos Diversos

RAZÃO SOCIAL: Thiago Felix Barboza

ENDEREÇO: Sitio Cordeiro Sem Numero / Bairro: Zona Rural / Cidade: Sobrado / Mun: PB / CEP: 58.342-000

CNPJ/CPF: 713.904.714-62

RESPONSÁVEL: Thiago Felix Barboza - RG: 4.441.677 SSP/PB

DATA: 02/07/2024

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 dias

Prezados senhores: solicitamos a vossa senhoria, informar os preços dos materiais, bens ou serviços abaixo relacionados:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Locação de um veículo tipo passageiro capacidade mínima para 04 passageiros, mais 01 motorista, em ótimo estado de conservação e dentro das exigências estabelecidas pelo CTB, destinado ao transporte de Pacientes, ida e volta, de segunda a sexta, com combustível e manutenção por conta do contratado, Equipados com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.	VIAGENS	60	145,00	8.700,00
	VALOR TOTAL		8	700,00	

DATA	ASSINATURA DO	PROPONENTE Lu Barbile	CARIMBO COM CNPJ
02 de Julho PRAZO DE VALIDADE			
CONDIÇÕES DE PAGAMEN	TOS	APÓS A(S APRESENTAÇÃ RECIBO.	S) ENTREGA(S), MEDIANTE O DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THIAGO FELIX BARBOZA

CPF: 713.904.714-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:46:16 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: 9359.6F08.F4BA.0A9B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 2941.CB47.ED96.FD99

Emitida no dia 06/06/2024 às 09:47:25

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **713.904.714-62** R.G. : **4441677 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais dministrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

,		~
MILIMEDO	DA	CERTIDAO
NUMERO	UA	CENTIDAU

DATA DA EMISSÃO

VALIDADE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

73/2024

06/06/2024

90 DIAS

CAAAAACEA

	DAI	DOS DO R	EQUERENTE	
Cnpj/Cpf 713.904.714-62	Nome/Razão Social THIAGO FELIX BARI			
Logradouro	THAO TELIA BARI			Número
SITIO CORDEIRO				SN
Complemento		1	Bairro / Cidade ZONA RURAL - SOBRADO - PB	
		OBSER	VAÇÃO	

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00533269547

EXERCÍCIO OFZ9G84 2023 ANO MODELO

ANO FABRICAÇÃO 2013 2013

NÚMERO DO CRV

233892452474



'alide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT	
90346571559	***	
MARCA / MODELO / VERSÃO		
I/CHEVROLET AGILE	LTZ	

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

OFZ9684/PB

8AGCN48X0DR181882

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Renavam-WS (27578ea1) em 06/12/2023 às 12:42:10.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SI	ENATRAN
--------------	---------

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





CATEGORIA		CAPAC	IDADE
PARTICULAR		*.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA			BRUTO TOTAL
102CV/1400		1.5	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
CSB553784	2.1	*	05P
CARROCERIA			
NãO APLICAVEL			
NOME			

THIAGO FELIX BARBOZA

	CPF/CNPJ		
	713.904.714-62		
LOCAL	DATA		
SOBRADO PB	06/12/2023		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

CAT. TARIF DATA DE C		QUITAÇÃO	1	PAGAMENTO		
*	*		CC	TA ÚNICA PARCELADO		
REPASSE OBRIGAT FUNDO NACIONAL		CUSTO DO BILHETE (R\$)		CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)		
*		*		*		
REPASSE OBRIGAT DEPARTAMENTO N TRÂNSITO (R\$)		VALOR DO IO	OF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)		
*		*		*		

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

109

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros servicos no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.



SENATRAN PRODUTO SERPE

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

MARCA / MODELO / VERSÃO	_		
00533269547	OFZ9G84	2013	2013
DIGO RENAVAM	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO

I/CHEVROLET AGILE LTZ

NÚMERO DE SEGURANCA DO CRV

47012445810

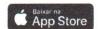
10 Beneficios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

- 1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
- 2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
- 3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
- Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
- Receber avisos de recall pelo celular.
- Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
- 7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
- 8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
- 9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular
- 10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.









PERCEBA O RISCO, PROTEJA A VIDA.



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680 CNPJ 09.095 183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.923-0 - Tarifa Sonat di-Energia Eletrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 MONOFÁSICO PENDA Classificação: MI Lim. min.: 202 Lim. máx.:231 Disp.: 220 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS ROSILENE BARBOZA DA SILVA 5/2007657-6 SIT CORDEIRO, SIN JARUA RURAL SOBRADO/PB CER 54342000 (AG 51) ROTEIRO 13-264-78 100 00000788004 CPF/CNPJ/RANI 01 R\$ 71,10 28/05/2024 Mai / 2024 NUTA FISCAL Nº 034943257 - SÉRIE 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/05/24 Conculte pela Chave de Acesso am https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta r; na lie de Adesso 25,24 0509 0951 8300 0140 6600 1034 9432 57,20 7529 3293 HIAITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização Encargo de Uso do Ristema de Distribuição (Ref. 372024) R4 1735. "Problemas com alconterno, 1716; podemos ajudar - Ligue" (83) 1727-4667 (9.8858-4556"). Alcontinos Anônimos PEAVISCITE : ENvirint.NTO. Caso als) faturais) acima relacionada(c) permaneça(m) em atraso, o fornecimento apodera sel cosperior a aparto de 05/05/2024.
Resiligado caso e mentro aparto de 05/05/2024.
Resiligado caso e mentro não seja comoricado ou as contas pagas não estejam na unidade constituidora binecimento, caso e mentro não seja comoricado ou as contas pagas não estejam na unidade constituidora para comprovação. Cincipa renta efetuado o pagamento da (si laborado) acima de socionisticada essa mensagem para acomptovação. Cincipa renta efetuado o pagamento da (si laborado) acima essa mensagem para acomptovação. Cincipa renta suinte da en no sua em origido de proteção do credito no caso de madiripalemento. Paqua essa mensagem para entro qualdo espada en renta do consciento da como caso de madiripalemento. Pagamento da como caso de madiripalemento. Pagamento da 13º Região prevenção e sempre o melhario a cambia de adua em primeiro lugar. Tribunal Reginosido Trabalho da 13º Região de como caso de madiripalemento da 13º Região. Como caso de consciento a consciento a da 13º Região entremas lugar. A basado podo caso de contrator da Dengue e Especto. En caso de contrator da Dengue e Especto. En caso de contrator da Dengue e Especto. Especto esta como consciento a de consciento da Como caso de consciento da 13º Região.

		Owent	Preço unit citributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PISI Cofins (RS)	Base Calc. ICMS (R\$)	ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
ITENS DA FATURA Consumo alé 30%/N-BR Consumo - 31 a 100/Wh-BR Consumo - 101 a 220/Wh-BR Subsidio	KWH KWH KWH	30 70	0,246700 0,422940 0,634410	7,40 29,60 23,47 36,11	02 054 0-5	7,40 24,47 36.11	20	5,92	0,189470 0,324820 0,487230
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS JUROS DE MORAUG/2024 MULTA03/2024				0,88 1,23 0.14	0,00 0,00 0 (0	n (a) o n tops	u O	0,00 00,0 00,0	

21/05/24

19/04/24

E/C/SS

20/06/2024

32



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:06:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 80662/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000001132024 Data da Publicação: 05/07/2024 Data da Assinatura: 04/07/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 8.700,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços prestados de locação de veiculos diversos, destinados a manutenção das secretarias municipais.

Contratado (Nome): Thiago Felix Barboza

Contratado (CPF): 713.904.714-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8226ae17f7d68a98df935d175eafa177
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 80654/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/07/2024 às 16:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 80662/24 ao Documento 80654/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 80654/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	98 - 101	8226ae17f7d68a98df935d175eafa177
Comprovante de publicidade	102	a23b3eba28a2cda8f9e6626eb370f433
Comprovação da existência de dotação orçamentária	103	7415e87973a75329c5ab3007f763ce94
Comprovantes de regularidade da contratada	104 - 112	d3fd5b738860d0dfda72d2b561a6eb7f
RECIBO PROTOCOLO	113	447afdb4d6855011066a0116be466483

João Pessoa, 08 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB